



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

## PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 1.222, de 18 de dezembro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº 1.222, de 18 de dezembro de 2023, e a Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023, para fins de correção dos valores e classificação dos valores confessados.

**Art. 2º** O *caput* e os incisos do artigo 1º e o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos no valor de R\$ 5.306.470,07 (cinco milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais, sete centavos) à Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia - CASSEMC, referente às contribuições patronais, dispostas na Lei Complementar Municipal nº 1, de 20 de dezembro de 2022 e o Aporte Técnico Atuarial, disposto na Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme descrição dos débitos:

I - contribuições patronais não repassadas no exercício de 2023, no valor total de R\$ 5.181.646,75 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), referente aos meses de:

- a) competência 01/2023 – R\$ 505.685,75;
- b) competência 02/2023 – R\$ 501.880,17;
- c) competência 03/2023 – R\$ 512.048,66;
- d) competência 04/2023 – R\$ 511.036,58;
- e) competência 05/2023 – R\$ 1.002.190,53;
- f) competência 06/2023 – R\$ 1.003.062,85;

II - saldo a pagar do valor do aporte técnico atuarial para o exercício de 2023, no valor total de R\$ 124.823,32 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e dois centavos).

.....” (NR)

“Art. 2º A dívida das contribuições patronais ora confessados serão liquidados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil imediatamente seguinte, quando recair num sábado, domingo ou feriado. E, a dívida do aporte técnico atuarial ora confessado será liquidado em 1 (uma) parcela vencível no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao termo de acordo, ou dia útil imediatamente seguinte, se recair num sábado, domingo ou feriado.” (NR)



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

**Art. 3º** O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.197, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total do aporte atuarial para o exercício de 2023, ano base de cálculo 2022, é de R\$ 5.025.654,22 (cinco milhões, vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais, vinte e dois centavos), esse valor será pago durante o exercício financeiro de 2023, por meio de aporte financeiro.” (NR)

**Art. 4º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º .....

I - .....

a) .....

.....

g) competência 07/2023 – R\$ 286.989,39;

h) competência 08/2023 – R\$ 286.494,98;

i) competência 09/2023 – R\$ 285.901,33;

j) competência 10/2023 – R\$ 286.356,51.” (AC)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se:

I - as alíneas do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023;

II - o quadro do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.197, de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 19 de fevereiro de 2024, 63º da Emancipação Política.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Corbélia-Pr, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de alteração das leis nº 1.222 e 1197 ambas do ano de 2023, que dispõe respectivamente sobre a confissão de dívida e o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Corbélia com a Caixa de Previdência dos servidores públicos civil do município de Corbélia – CASSEMC, e o plano de amortização do aporte técnico atuarial.

O pedido de alteração da lei do parcelamento de débitos ora proposto visa corrigir o saldo original da dívida de R\$ 5.306.470,44 (Cinco milhões, trezentos e seis mil reais, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 5.306.470,07 (Cinco milhões, trezentos e seis mil reais, quatrocentos e setenta reais e sete quatro centavos), e também reclassificar os valores das dívidas em suas nomenclaturas, de acordo com a análise feita pelo Ministério da Previdência Social, que indeferiu o parcelamento instituído pela lei nº 1.222/23, onde verificou que a classificação das despesas de contribuição patronal, alíquota suplementar e aporte técnico atuarial não atendem a Portaria MPS 1467/23, nova norma vigente a partir de junho de 2023. Que a interpretação do município quanto a emissão de decretos e lei a respeito do plano de amortização do déficit atuarial, estava equivocada. Portanto, o Ministério da Previdência orientou o município para verificar os aspectos contábeis e sua legislação e proceder as devidas correções.

Na análise do Ministério da Previdência, nos meses de janeiro a junho de 2023, como o município ainda não tinha instituído a nova lei do plano de amortização do déficit atuarial (lei 1197/23), o município deveria ter se baseado na tabela do artigo 1º do decreto 706/2022, para definir os valores e a forma de repassar os aportes a Cassemc, que seriam através de alíquota suplementar de 39,38% para o exercício de 2023. Portanto, fez-se necessária o recálculo da apuração dos valores da contribuição patronal com adicional da alíquota suplementar de 39,38%, nos meses de janeiro a junho de 2023. Após a aprovação da lei nº 1197/23, foi apurado o novo cálculo atuarial no valor de R\$ 5.025.654,22, o qual foi definido que seria repassado como aporte técnico atuarial, classificado no elemento de despesa 33.91.97.00.00, e não mais como alíquota suplementar. Seguem anexo email recebido do Ministério da Previdência, com a análise e também a planilha com os recálculos da contribuição patronal e dos aportes.

Cabe frisar, que do valor total do aporte técnico atuarial, foram descontados os valores das parcelas dos meses de janeiro a junho de 2023, que foram apuradas como alíquota suplementar, e também o valor de R\$ 637.609,22 referente a parcela do mês de dezembro/23 que foi paga, sobrando um saldo de R\$ 124.823,32 a parcelar.

Diante dos fatos apresentados, vimos justificar as alterações necessárias as leis 1.222 e 1.197/23.

Certos de contar com a colaboração dos Senhores Vereadores desde já reiteramos nossos agradecimentos a esta Casa de Leis.

Atenciosamente

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal